



MENSAGEM Nº 15/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 136.672,95.”**.

A presente proposta, oriunda do Memorando/CI nº 2.480/25 – DFP/SF e Processo Administrativo nº 16.444/24 – PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 136.672,95 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com saldos remanescentes de repasses de recursos federais vinculados.

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, IV, da Lei nº 6.686, de 18 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 25 de fevereiro de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

AO

Excelentíssimo Senhor,

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PREFEITURA DE **VALINHOS**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 136.672,95.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 136.672,95 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.36.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>
02.36.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>
08.244.0302.2.219	Proteção Social Especial – Média Complexidade
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
95.500.0210	PSE-Piso Fixo de Media Compl-PAEFI.....R\$ 108.452,55
08.244.0302.2.221	IGDSUAS – Organização e Gestão do SUAS
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
95.500.0220	Índice Gestão Descentralizada SUASR\$ 28.220,40
	Subtotal.....R\$ 136.672,95
	TOTAL GERAL.....R\$ 136.672,95

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, IV, da Lei nº 6.686, de 18 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

